



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



PROJETO DE LEI Nº /2024

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1294/2024
Data: 07/06/2024 - Horário: 15:00
Legislativo

*Considera de utilidade pública o Instituto
Manoel Gonçalves - IMG*

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública o Instituto Manoel Gonçalves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.642.043/0001-76, com sede na Rua Desembargador Tenório, nº 162, Farol, Município de Maceió/AL.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
06 de junho de 2024.

Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro
Deputada Estadual





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA GABI GONÇALVES



JUSTIFICATIVA

O Instituto Manoel Gonçalves é uma entidade associativa, sem fins lucrativos, situado no Município de Maceió-AL, que tem como objetivo promover ações sociais, educativas e de saúde para a sociedade em geral.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares a aprovação da propositura ora apresentada.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de junho de 2024


Gabriela Cristina Gonçalves da Silva Cordeiro
Deputada Estadual





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.642.043/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MANOEL GONCALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR TENORIO	NÚMERO 162	COMPLEMENTO ANDAR I SALA 103	
CEP 57.050-050	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOMANOELGONCALVES@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9103-5395	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/06/2024 às 16:42:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, NATUREZA, DURAÇÃO, EXERCICIO, ORGANIZAÇÃO E FINS

Artigo 1º - O INSTITUTO MANOEL GONÇALVES, doravante neste ato designado simplesmente: "IMG", com matriz, sede e foro na cidade de MACEIÓ - AL, RUA DESEMBARGADOR TENORIO Nº 162 - ANDAR I - SALA 103 CEP 57050-050 - FAROL RUA DESEMBARGADOR TENORIO Nº 162 - ANDAR I - SALA 103 CEP 57050-050 - FAROL, constituído sob forma de associação, inscrito como pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ: 23.642.043/0001-76, apolítico, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com autonomia administrativa, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, gênero, credo ou religião, tem duração por tempo indeterminado, e o exercício social coincidira com o ano civil, será regido e organizado na forma deste **ESTATUTO SOCIAL** e pela legislação vigente.

Artigo 2º - As finalidades e objetos sociais do **IMG**, constituem em:

I – Promover campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde a nível municipal, estadual e nacional;

II – Desenvolver atividades de treinamento e cursos profissionalizantes, bem como de atualizações profissionais;

III – Promover pesquisas e estudos técnicos de educação, saúde e áreas afins, produtos, processos e serviços de inovações, atividades de referência e desenvolvimento tecnológico em relação as suas áreas de atuação;

IV – Organizar programas de educação e saúde para a comunidade em geral;

V – Desenvolver programas de saúde à família, à gestante, à infância, à juventude, à idosos, e a pessoas com deficiências;

VI – Desenvolver programas de orientação nutricional, gastronomia, segurança alimentar e saúde do trabalhador;

VII – Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, bem como cursos, fóruns, seminários, encontros, palestras, eventos, publicações de artigos, livros e revistas técnicas relacionadas as áreas de atuação, diga-se, assistência social, educação, saúde, cultura e meio ambiente;

VIII – Promover estágios para áreas de assistência social, saúde, educação e demais áreas afins;

IX – Promover a assistência social e programas de incentivo e desenvolvimento de serviços voluntários;

X – Desenvolver programas de integração das instituições do terceiro setor;

XI – Integra programas governamentais com ações da iniciativa privada;

XII – Desenvolver programas, projetos, coordenar e executar ações ligadas a educação, saúde, saúde nos esportes e cultura na saúde;

RUA DESEMBARGADOR TENORIO Nº 162 ANDAR I - SALA 103 - CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 - E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BELº LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Projetos Jurídicos de Maceió-AL
Av. de Paz, 1804 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brásília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Firmino da Silva
Advogado
GAB/AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

XIII – Desenvolver programas de apoio à comunidade nas áreas de saúde alimentar, cursos de boas práticas de higiene nas cozinhas residenciais, capacitando multiplicadores e/ou capacitando as próprias pessoas da comunidade;

XIV – Capacitação e formação de mão de obra especializada e complementar para atividades na área de educação e saúde;

XV – Desenvolver, promover, incentivar, orientar, e executar a gestão de creches, escolas e cursos para o público de crianças, jovens, adultos e idosos, principalmente em relação aos programas de alfabetização, cursos profissionalizantes, tecnológicos, educação fundamental e ensino médio;

XVI – Manter convênios nas áreas medicas em geral, especialmente nas áreas ginecológicas, pediátricas, odontológicas e oftalmológicas;

XVII – Promover eventos sociais, culturais e marketing ambiental, de geração de energia limpa, de internet, da construção de unidades residenciais populares, vilas agrícolas e/ou fazer parcerias com entidades similares;

XVIII - Promover estudo, coordenação, execução, fomento e apoio de ações de inovações e desenvolvimento científico e tecnológico em educação, saúde, gestão, experimentação não lucrativa de novos modelos de sócios produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, de transferência de tecnologia e de promoção de capital humano, por meio de atividade de educação e treinamento apropriado de natureza técnica, social, cultural, através da tecnologia da informação, especialmente na área de softwares e serviços correlatos, visando o desenvolvimento econômico, socio local, regional e nacional;

XIX – Cooperar com os poderes públicos no exame e encaminhamento de atos normativos, de qualquer natureza, relativos as finalidades estatais e serviços correlatos, bem como colaborar na concepção e implementação de políticas públicas nas áreas de educação, assistência social, saúde, cultura e meio-ambiente;

XX – Promover e difundir tecnologias social aplicadas nas diversas áreas afins, obtidas através de permanentes intercâmbio com outros centros no país e ainda no exterior;

XXI – Coordenar e integrar diferentes competências entre os seus associados para atendimento a metodológicas, de gestão ou execução de serviços assegurando prazos firmados em contratos ou outros instrumentos e padrões de qualidade;

XXII – Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como a formação do pessoal técnico relacionados a sua difusão, divulgação e execução;

XXIII – Instituir e gerir programas de bolsa de estudo e de pesquisa;

XXIV – Desenvolver programa de capacitação para deficientes físicos para acessibilidade em geral;

XXV – Promover todos os meios legais, o desenvolvimento e a prosperidade da coletividade e dos seus associados;

RUA DESEMBARGADOR TENÓRIO Nº 162 ANDAR I - SALA 103 - CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 - E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BEL° LUCY MARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1804 - SL 16 - Empreendimento Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Firmino da Silva
Advogado
GAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

XXVI – Firmar convênios, contratos, parcerias e intercâmbios, promovendo iniciativas com organizações e instituições públicas e privadas, filantrópicas, nacionais estrangeiras e organizações internacionais visando à realização de seus objetivos;

XXVII – Promover, desenvolver e gerir redes de serviços de assistência social, saúde, educação e tecnologias, bem como incubadoras e aceleradoras de empresas e cooperativas no setor de educação, saúde ou de áreas afins e relacionadas;

XXVIII – Promover gestão de pessoas do setor público e privado nas áreas de atuação, assistência social, saúde e educação, cultura e meio-ambiente;

XXIX – Promover por meio de parcerias da iniciativa pública ou privada à assistência jurídica gratuita, em todas as instâncias necessárias, a fim de solucionar litígios de qualquer natureza;

XXX - Proporcionar programa de assistência a dependentes químicos por meio de parcerias da iniciativa pública e privada, a fim de criar e gerir clínicas terapêuticas para dependentes químicos e seus familiares, com assistência de assistentes sociais, psicólogos, médicos, enfermeiros e, técnicos da área de saúde e educação familiar;

XXXI – Promover ações de combate à fome, geração de emprego e renda;

XXXII - Promover a assistência social benéfica nas áreas de cidadania, saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes por meio do SUS do governo federal, estadual e municipal;

XXXIII – Elaborar, implantar e implementar projetos para agricultura familiar e pesca;

XXXIV – Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, lixo, produção de energia proveniente do lixo e reciclagem;

XXXV – Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação de áreas degradadas no meio ambiente urbano e rural;

XXXVI – Estimular parcerias, diálogo local e solidariedade entre os diferentes seguimentos sociais, promover participação com entidades filantrópicas e outras entidades com atividades que visem interesses comuns;

XXXVII – Promover trabalhos em prol de moradia populares junto aos governos federal, estadual e municipal, bem como junto a empresas privadas, e na terceirização de mão de obra, e em construção civil de modo em geral;

XXXVIII – Promover políticas públicas de conscientização da posse responsável dos animais, enfatizando a importância da adoção como um ato de cidadania, promover um trabalho de educação básica visando o respeito à vida e o combate aos maus-tratos dos animais, estabelecer convênios com clínicas apropriadas e capacitadas para a realização dos programas de esterilização gratuita e cuidados com a saúde dos animais abandonados, e prestar, junto às autoridades federais, estaduais e municipais, bem como os membros das sociedades protetoras de animais, a cooperação necessária para cumprir a lei;

XXXIX – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

RUA DESEMBARGADOR TENÓRIO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 - E-MAIL: INSTITUTOMANOEGLGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BEL° LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Firmino da Silva
Advogado
OAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

XL - Promover a adoção de práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo único. O **IMG** não mantém com órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

Artigo 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, o **IMG**, exercerá suas atividades pela execução direta de projetos, programas, parcerias ou planos de ações e atividades, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediário de apoio a outras organizações filantrópicas, sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, podendo firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como com empresas públicas e privadas.

Artigo 4º - O **IMG**, não usufruirá de qualquer proveito econômico e não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos líquidos, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, podendo, simplesmente, em determinados serviços que prestem, serem remunerados, auferindo renda mediante o exercício de suas atividades, as quais devem se aplicar integralmente na consecução do objetivo social da comunidade, precedendo de deliberação e aprovação em Assembleia Geral; podendo o **IMG** desenvolver meios econômicos, tais como vendas de objetos, aluguéis, prestação de serviços, desde que tais receitas sejam revertidas inteiramente para subsidiar os fins estatutários, não se qualificando tais resultados como lucro;

Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual qualificação, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social:

Parágrafo Segundo – Na hipótese de o **IMG** perder a qualificação instituída, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica com igual qualificação, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Parágrafo Terceiro – Poderá ser instituído remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação;

Parágrafo Quarto - Disciplinará seus funcionários por meio de ordens normativas e ordens executivas, emitidas, caso seja necessário, pelo Conselho de Administração.

Artigo 5º - O **IMG**, poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial licenciada ou franqueada.

Artigo 6º - O **IMG** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, podendo sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

RUA DESEMBARGADOR TENORIO Nº 162 ANDAR I - SALA 103 - CEP 57050-050 FAROL MACEIO - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 - E-MAIL: INSTITUTOMANOEGLGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BEL° LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Firmino da Silva
Advogado
CAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

I – Execução de serviço e projetos de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, preservação do meio ambiente, lixo, gás e combustível decorrente do lixo, fomentação do respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade e do meio ambiente, mediante concessão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II – Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III – Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção da HIV-AIDS e consumo de drogas;

IV – Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

V – Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinamento no mercado de trabalho;

VI – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Primeiro – A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, parcerias com instituições filantrópicas, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º - O quadro de associados do IMG é constituído da seguinte classificação:

I – Associados fundador;

II – Associados efetivos;

III – Associados contribuintes;

IV – Associados voluntário;

V – Associados benemérito;

VI – Associados patrocinador;

VII – Associados institucional.

Artigo 8º - É associado fundador aquele que atuou na fundação do IMG, presente na assembleia de constituição do IMG e na reformulação e/ou formulação do presente Estatuto Consolidado.

RUA DESEMBARGADOR TENDRIO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ – AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 – E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BELº LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Nomes e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas da Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - SL/15 - Empresarial Tome
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Flávio da Silva
Advogado
OAB-AL 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 9º - É associado efetivo a pessoa efetiva que tenha participado das atividades do **IMG**, sem faltas ou sanções administrativas, e que será convidado a compor a categoria, caso seja necessário, a convite do Conselho de Administração, e aprovados em Assembleia Geral por maioria dos associados fundadores e efetivos em atividade e aptos a votar e ser votado.

Artigo 10 - É associado contribuinte pessoa física que venha a solicitar a sua adesão após Assembleia de constituição e contribua financeiramente ou através de bens e serviços relevantes ao desenvolvimento das atividades do **IMG**.

Artigo 11 - É associado voluntário pessoa física que venha a compor os serviços de voluntariado do **IMG**, no desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 12 - É associado benemerito pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **IMG**, que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 13 - É associado patrocinador pessoa jurídica que patrocina financeiramente ou através de bens e serviços as atividades do **IMG**, de forma constante ou periódica...

Artigo 14 - É associado institucional pessoa jurídica do terceiro setor ou estabelecimento de ensino e segmento afim que venha a participar das atividades do **IMG**.

Artigo 15 - As questões relativas as exigências ou isenção, bem como dos valores das anuidades de cada categoria de associados, serão fixadas anualmente por ato do Diretor Presidente, ouvido os demais membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Artigo 16 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Diretor Presidente, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 17 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Diretor Presidente e homologado pelo Conselho de Administração.

Artigo 18 - Quando um associado infringir o presente Estatuto Social ou vier a exercer atividades que comprometam os princípios éticos ou aspecto financeiro do **IMG**, será passível de sanções da seguinte forma:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

III – Exclusão do quando de associados.

Artigo 19 - A advertência por escrito será elaborada pelo Diretor Presidente, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 20 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e oitenta 90(noventa) dias corridos, pelo Diretor Presidente, com a devida exposição de motivos.

RUA DESEMBARGADOR TENDO N° 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 – E-MAIL: INSTITUTOMANOELOGONCALVES@GMAIL.COM

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BEL° LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - SI-15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-140
Subsidiária

Fernando Firmino da Silva
Advogado
GAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 21 - Caso haja reincidência o associado será afastado pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias corridos, e o processo encaminhado para Conselho de Administração para as devidas providencias, com a decisão referendada pela Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para fim.

Artigo 22 - Em qualquer fase das punições acima referidas terá o associado assegurado no processo o amplo direito de defesa, junto ao Conselho de Administração, em primeira instância, e perante a Assembleia Geral em grau de recurso.

Artigo 23 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do IMG.

Artigo 24 - O Associado que venha a solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, desde que aprovada sua solicitação pelo Diretor Presidente, caso seja necessário, referendada pelo Conselho de Administração.

Artigo 25 - Quando ocorrer fato motivador de exclusão do associado por justa causa, que venha a comprometer o IMG, o Diretor Presidente poderá excluí-lo sumariamente após comprovação da justa causa, sem a necessidade de advertência ou suspensão assegurando em processo o amplo direito de defesa e em grau de recurso ao Conselho de Administração e em última instância a Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Artigo 26 - São direitos dos associados:

- I – Frequentar a sede do IMG;
- II – Usufruir dos serviços oferecidos pelo IMG;
- III – Participar das assembleias e votar;
- IV – Exclusivamente aos associados fundadores e demais associados efetivos, podem se candidatarem a cargos eleitos e serem votados.

Artigo 27 - São deveres dos associados:

- I – Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- II – Atender os objetivos e finalidades do IMG;
- III – Zelar pelo nome do IMG;
- IV – Participar das atividades do IMG.

Artigo 28 - Apenas os associados participantes da reformulação do presente Estatuto Consolidado poderão pleitear cargos eleitos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 29 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente de estrutura administrativa, desde que devidamente autorizados pelo Diretor Presidente, para desenvolver atividades como:

RUA DESEMBARGADOR TENORIO Nº 162 ANDAR I - SALA 103 - CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 - E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BELº LUCYMAR ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registrador de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1684 - SJ/16 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Firmino de Souza
Advogado
OAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

- I – Serviços de voluntariado;
- II – Realização de eventos de confraternização;
- III – Grupos de estudos e pesquisas;
- IV – Grupos de debate.

CAPITULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 30 - O IMG é composto pelos seguintes órgãos para sua administração:

- I – Assembleias;
- II – Conselho de administração;
- III – Diretoria executiva;
- IV - Conselho fiscal.

Artigo 31 - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Parágrafo Único: As assembleias gerais poderão ainda ser parciais, sendo facultado sua prorrogação para outra data não superior a trinta dias.

Artigo 32 - A assembleia geral ordinária realizar-se-á sempre na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano.

Artigo 33 - Compete à assembleia geral ordinária:

- I – Aprovar planos de trabalho;
- II – Aprovar balanços e contas.

Artigo 34 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer momento, sempre que o assunto for de interesse do IMG.

Artigo 35 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II – Alterar e/ ou reformular o presente estatuto;
- III – Dissolução do IMG;
- IV – Exclusão de associado;
- V – Eleição e distribuição de membros dos conselhos, inclusive nos casos de substituição ou vacância;
- VI – Demais assuntos de relevância.

Artigo 36 - A convocação das Assembleias Gerais deverá ser realizada:

RUA DESEMBARGADOR TENDRÍO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 - E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

86º LUCY MARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Filhos e
Documentos e Pessoas Jurídicas da Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 15 - Empresarial Térreo
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Firmino da Silva
Advogado
QAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

I – Por edital publicado em Jornais de edição impressa ou digital, no quadro de avisos da secretaria da sede do IMG, com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;

II – Ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos;

III – Ou por edital publicado na imprensa local ou por meio eletrônico, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.

Artigo 37 - As deliberações das assembleias gerais ocorrerão:

I – Em primeira convocação com no mínimo a metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos;

II – Em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único: As deliberações das assembleias gerais serão em forma de votação, com aprovação da maioria absoluta dos presentes com direito a voto;

Artigo 38 - O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá conter:

I – Data de sua realização;

II – Horário de início;

III – Local de sua realização com endereço completo;

IV – Pauta.

Artigo 39 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo:

I – Conselho de administração;

II – Conselho fiscal;

III – Diretoria executiva;

IV – Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 40 - Somente poderão participar das votações das Assembleias Gerais os associados em pleno gozo de seus direitos.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 41 - As Assembleias constituem o fórum de deliberação e homologação dos atos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo ser

ordinárias, quando convocadas nos prazos normais estipulados pelo Estatuto Social ou Extraordinárias, quando convocadas em caráter de emergência, na forma do ato convocatório e compõe-se dos votos obtidos de seus associados presentes.

RUA DESEMBARGADOR TENDO R. N° 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 – E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ESSE PDM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

DEL. LUCYMAR ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Ed. Edson Faria Torre
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Firmino da Silva
Advogado
OAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

§ 1º - Haverá duas Assembleias Geral Ordinárias, uma destinada a apreciação do orçamento anual, outra destinada a apreciação das contas do ano anterior.

10

§ 2º - Extraordinariamente, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente da Conselho de Administração, pelo Presidente da Diretoria Executiva, por proposição do Conselho Fiscal, ou a requerimento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto.

§ 3º O Presidente da Diretoria Executiva é obrigado a convocar a Assembleia Geral, quando proposta pelo Conselho Fiscal ou a requerimento dos associados na forma do parágrafo anterior, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido, sob pena de perda do mandato.

§ 4º A falta de convocação de Assembleia na forma do parágrafo anterior autoriza os autores do pedido a emitir o edital de convocação, devendo nele constar a omissão do Presidente da Diretoria Executiva, os motivos da convocação, data, local e horário de sua realização, que neste caso será deposito na própria Assembleia.

§ 5º - A Assembleia para homologação dos atos da Diretoria ou do Conselho Fiscal será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por ato assinado pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 6º - A ausência nas votações das Assembleias implicará na concordância tácita do que for decidido e aprovado, dentro do que consta da pauta específica.

§ 7º - Será nulo todo ato aprovado em Assembleia Geral que não constar da pauta.

EP

Artigo 42 - Nas Assembleias de Prestação de Contas, será apreciado e votado o Relatório do Conselho Fiscal, devendo este ser apresentado aos membros da Assembleia, acompanhado do Balanço Anual e do Demonstrativo de Receitas e Despesas, com antecedência mínimo de trinta (30) dias.

Parágrafo Único - Será contratada auditoria independente para análise das contas a que se refere o relatório do Conselho Fiscal, quando houver divergências no relatório, de pelo menos um dos integrantes do Conselho Fiscal e receber voto contrário da maioria de 2/3 dos membros presentes na Assembleia específica.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JO

Artigo 43 - O Conselho de Administração, é o órgão máximo de administração, sendo facultadas duas formas de composição, conforme as demandas de atuação e qualificações do IMG.

Artigo 44 - O Conselho de Administração originalmente terá a seguinte composição:

PD

I – Três (03) conselheiros, eleitos em Assembleia Geral entre os associados participantes da reformulação do presente Estatuto Social Consolidado e, efetivos em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (04) anos, com direito a reconduções, e dentre eles escolhido um como o Presidente do Conselho de Administração;

LE

II – Conselheiro(s) Adjunto(s), na qualidade necessária a atender as demandas do IMG, indicado(s) pela maioria dos conselheiros eleitos, através de portaria do Presidente do Conselho de Administração.

RUA DESEMBARGADOR TENORIO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 – E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

Navio
D
S

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BELÉ LUCYMAR ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Pessoas e
Documentos e Pessoas Jurídicas da Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 16 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - MACEIÓ-AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Firmino da Silva
Advogado
OAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único – O associado fundador poderá exercer cargo vitalício mediante aprovação do Conselho da Administração, mediante Assembleia Geral Extraordinária, convocada para essa finalidade, devendo o mesmo cumprir o que estabelece o estatuto, bem como fazer cumprir.

Artigo 45 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I – Representar e responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo IMG;
- II – Presidir reuniões e assembleias, assinar documentos e recebimentos;
- III – Assinar pagamentos em conjunto com outro conselho eleito;
- IV – Administrar o IMG, em conjunto com uma Diretoria Executiva;
- V – Definir metas, diretrizes e planos de trabalho, em conjunto com os outros membros do Conselho de Administração;
- VI – Nomear Conselheiro(s), Diretor(es) e outro(s) membros(s) de acordo com as diretrizes do Estatuto Social.
- VII – Nomear procurador da sua confiança que o representará judicialmente e extrajudicialmente, por meio de procuração pública, mediante aprovação fechada de uma lista tríplice, pelo Conselho de Administração.

Artigo 46 - Compete aos demais Conselheiros:

- I – Substituir o presidente do Conselho de Administração ou outro(s) Conselheiro(s), na(s) sua(s) falta(s) e/ou impedimento(s);
- II – Colaborar no planejamento e execução dos planos de trabalho do IMG;
- III – Organizar contabilidade;
- IV – Assinar em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração as liberações de pagamentos, exclusivo para os conselheiros eleitos;
- V – Montar balanço anual e os balancetes;
- VI – Proceder ao recebimento e pagamentos;
- VII – Arquivar documentos e correspondências;
- VIII – Manter sobre sua guarda os livros do IMG;
- IX – Secretariar reuniões e Assembleias Gerais.

Parágrafo Único: O(s) conselheiro(s) pode(rão), para a execução do(s) trabalho(s), serem auxiliado(s) por profissional(is) competente(s) da(s) área(s).

Artigo 47 - O Conselho de Administração poderá também adotar na sua composição um número maior e mais diversificado de conselheiros numa quantidade mínima de 10 (dez) membros, para efeito de qualificação como organização social, sendo composto por pessoas de notória competência técnica e reconhecida idoneidade moral, e terá a seguinte constituição:

RUA DESEMBARGADOR TENDO R. N° 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 – E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BEL® LUCY MARA ALVES CERQUEIRA,
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Passos Jurídicos de Maceió-AL
Av. da Paz, 1004 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Flávio da Silva
Advogado
OAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

I – 30% (trinta por cento) membros natos representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Presidente do Conselho de Administração e referendados em Assembleia Geral;

II – 10% (dez por cento) membros natos representantes escolhidos dentre os associados do **IMG**, eleitos em Assembleia Geral, homologado pelos membros do Conselho de Administração;

III – 20% (vinte por cento) personalidades de notória capacidade profissional e idoneidade moral, preferencialmente da área de saúde ou educação, eleitos de uma lista sétupla através de votação fechada pelos membros do Conselho de Administração;

IV – 10% (dez por cento) membros eleitos através de votação fechada pelo Conselho de Administração, de uma lista tríplice de associados do **IMG** livremente indicados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O Presidente do Conselho de Administração será preferencialmente o representante escolhido dentre os Associados do **IMG** em escolhas aberta, exceto se renunciar expressamente esta condição, caso em que o Presidente será eleito através de votação fechada entre os membros do Conselho de Administração no início da primeira reunião seguinte.

Parágrafo Segundo – O mandato do membro eleito para exercer qualquer cargo terá duração estipulada na ata da assembleia que o constituir, por meio de votação entre os associados fundadores e efetivos, com direito à reeleição.

Parágrafo Terceiro – Quando da constituição inicial do Conselho de Administração nesta formação, os membros referentes aos incisos II e IV terão seu primeiro mandato de dois anos, a partir da data de sua eleição ou indicação.

Parágrafo Quarto – Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas.

Parágrafo Quinto – Em caso de vacância de um dos membros do Conselho de Administração o Presidente do Conselho realizará outra eleição ou indicação no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da vacância, de acordo com o procedimento do Parágrafo seguinte.

Parágrafo Sexto – Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, os demais membros elegerão, através de uma votação fechada, num prazo máximo de trinta (30) dias, o novo Presidente do Conselho de Administração, que tomará posse imediatamente.

Parágrafo Sétimo – Os conselheiros contratados para cargos na Diretoria Executiva devem renunciar ao assumir funções executivas, exceto nos casos de substituições temporárias e condicionado ou não a remuneração.

Parágrafo Oitavo – O Conselho de Administração deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, preferencialmente nos meses março, junho e setembro e extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo Nono – Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao **IMG** ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Parágrafo Décimo – Os diretores executivos participaram das reuniões públicas do Conselho de Administração, com direito a voz, mas a voto, exceto se ocupar cumulativamente o cargo de

RUA DESEMBARGADOR TENDRIO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ – AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 – E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@GMAIL.COM

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BEL° LUCYMAR ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Peças Jurídicas do Maceió-AL
Av. de Paz, 1864 - Sl. 18 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Subsidiária

Fernando Firmino da Silva
Advogado
OAB/AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

Presidente do Conselho de Administração, caso em que também terá o voto de minerva nas decisões. 13

Parágrafo Décimo Primeiro – A constituição do Conselho de Administração nesta composição fica facultada, sendo obrigatória apenas no caso de qualificação do IMG como organização social.

Artigo 48 - Competem ao Conselho de Administração:

I – Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;

II – Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III – Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV – Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

V – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondente à sua área de atuação;

VI – Aprovar e dispor sobre as propostas de alteração do Estatuto Social e a extinção do IMG por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, para o encaminhamento a assembleia Geral;

VII – Aprovar o regime interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII – Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alimentações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX – Aprovar e encaminhar, ao órgão superior da execução de contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;

X – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Artigo 49 - O Conselho de Administração poderá, ademais, constituir diretorias e/ou gerências executivas e/ou operacionais que serão constituídas por profissionais contratados.

Parágrafo Único – A ausência de Diretorias Executivas ou gerências operacionais não são impeditivos ao funcionamento do IMG.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 50 - A estrutura administrativa e o organograma da Diretoria Executiva serão dimensionados conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número programas e projetos do IMG.

Artigo 51 - A Diretoria Executiva será contratada e remunerada, podendo excepcionalmente ser exercida por associada de forma não remunerada, por indicação através de portaria do Presidente do Conselho de Administração.

RUA DESEMBARGADOR TENORIO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIO – AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 – E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

SELº LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas do Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 76 - Empreendimento Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL CEP 57020-440
Substituta

Fernando Firmino de Souza
Advogado

CAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo único: Caso a função seja exercida por associado, o mesmo ficara com seus direitos de associado suspenso enquanto estiver ocupando o cargo, portanto não poderá votar nos assuntos de cunho administrativo.

Artigo 52 - Compete à Diretoria Executiva:

- I – Administrar o **IMG** sob o comando ou delegação do Conselho de Administração;
- II – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III – Organizar os planos de trabalhos;
- IV – Procurar meios de atualizar o **IMG**;
- V – Secretariar os demais Conselhos;
- VI – Acompanhar as atividades dos departamentos, filiais e das mantidas;
- VII – Cumprir e fazer cumprir o que rege o Estatuto Social e as resoluções das Assembleias.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho de Administração poderá delegar todos os poderes de representação a ele atribuídos aos Diretores Executivos para o cumprimento dos objetivos sociais e administração executiva do **IMG**.

Parágrafo Segundo: O Presidente do Conselho de Administração através de portaria designará a quantidade de Diretores, cargo, funções e todo organograma administrativo executivo do **IMG**.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Artigo 53 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos administrativos e financeiros do **IMG**, composto de no mínimo três membros titulares, facultada a existência de suplentes, com mandato de 01(um) ano, sendo permitida a recondução de 2/3 (dois terços), todos eleitos entre associados efetivos, para o desempenho das suas funções de forma não remunerada.

Artigo 54 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Opinar sobre alienação e venda de bens e patrimônio;
- II – Convocar reuniões e assembleias;
- III – Manifestar sobre conduta dos associados;
- IV – Manifestar sobre plano de trabalho;
- V – Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas;
- VI – Constituir comissões;
- VII – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Artigo 55 - Aos suplentes do Conselho Fiscal compete:

- I – Substituir os titulares nas faltas e impedimentos;

RUA DESEMBARGADOR TENDRÍO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 - E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BEL° LUCYMAR ALVES CERQUEIRA
1º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl.16 - Empreendimento Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Firmino da Silva
Advogado
OAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

II – Secretariar as reuniões e assembleias.

15

Artigo 56 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditoria e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Artigo 57 - O Conselho Fiscal ainda poderá convocar membros associados ou não para compor grupos de trabalho ou comissão para assessorá-lo e/ou fornecer subsídios nas suas atividades.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que convocado, deliberando suas matérias sempre com o voto da maioria absoluta dos seus pares.

Artigo 58 - O Conselho Fiscal é órgão técnico de fiscalização da gestão econômico-financeira do IMG, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos entre os associados efetivos, na mesma data e forma da eleição da Diretoria Executiva.

Artigo 59 - O Conselho Fiscal manifestar-se-á por meio de parecer conclusivo sobre a execução dos planos de aplicação dos recursos, exatidão dos balanços e prestação de contas de receitas e despesa, e previamente, sobre as despesas extraordinárias que configurem alteração do orçamento.

Artigo 60 - Nas Assembleias de Prestação de contas, será apreciado e votado o relatório do Conselho fiscal, devendo este ser apresentado aos membros da Assembleia, acompanhado do Balanço Anual e do demonstrativo de receitas e Despesas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Será observado os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo Segundo – Será contratado auditoria independente para análise das contas a que se refere o relatório do Conselho Fiscal, quando houver divergências no relatório, de pelo menos um dos integrantes do Conselho Fiscal e receber voto contrário da maioria de 2/3 dos membros presentes na Assembleia específica.

Parágrafo Terceiro - Deverá se dar publicidade, por qualquer meio eficaz, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do IMG;

Parágrafo Quarto – Poderá haver realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria por meio de regulamento;

Parágrafo Quinto – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 61 - Os cargos eletivos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores, os quais participaram da reformulação do presente Estatuto Social consolidados e efetivos, que esteja em pleno gozo dos seus direitos.

RUA DESEMBARGADOR TENDRÍO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ – AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 – E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BELA LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício da Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas do Município AL
Av. da Paz, 1864 - SL 15 - Empresarial Terra
Brásil Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-140
Substituta

Fernando Firmino da Silva
Advogado
OAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 62 - A Eleição ocorrerá em Assembleia geral da seguinte forma:

- I – Serão indicados membros não candidatos, entre os presentes para a condução da Assembleia;
- II – Para cada chapa, será destinado um período para aprovação da sua plataforma de trabalho;
- III – A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo de seus direitos;
- IV – Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente da Assembleia;
- V – Encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos;
- VI – Após a contagem, será proclamada a chapa eleita e ato continuo tomará posse.

16

Artigo 63 - As chapas deverão se inscrever de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em 02(duas) vias, protocoladas junto à secretaria do IMG, com antecedência mínima de 02(dois) dias da Assembleia.

Artigo 64 - Qualquer impugnação de chapa deverá ser realizada por escrito, até 02(dias) corridos após o prazo da eleição, e deverá ser protocolada na secretaria do IMG.

Artigo 65 - As solicitações de impugnação serão analisadas pelo Conselho Fiscal ou Comissão especialmente constituída para tal finalidade, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

Parágrafo único: Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada excepcionalmente uma data para Assembleia Geral Extraordinária de Eleição no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

Artigo 66 - Os membros da chapa eleita, deverão apresentar até a data da posse, cópias simples dos seus documentos:

- I - Carteira de Identidade;
- II – CPF;
- III – Comprovante de Residência.

Artigo 67 - Caso algum dos membros da chapa eleita, deixar de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 68 - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, ou mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

CAPITULO XI DAS RECEITAS, PATRIMÔNIO E DESPESAS

Artigo 69 - Constituem receitas do IMG:

- I – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Doações e legados;
- III – Usufruto que forem conferidos ao IMG;
- IV – Receitas de campanhas com utilização de produtos;

RUA DESEMBARGADOR TENDRÍO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ – AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 – E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BEL° LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas do Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - SL16 - Empresarial Terra
Brasil Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Firmino de Sá
Advogado
OAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

- V – Rendas em seu favor constituída por terceiro;
- VI – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – Juros ativos e outras receitas financeiras;
- VIII – Incentivos fiscais;
- VX – Receitas sobre direitos autorais;
- X – Resultado de comercialização de produtos próprios e dos seus associados;
- XI – Resultado da prestação de serviços próprios e de seus associados;
- XII – Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, união ou de autarquias;
- XIII – Direitos autorais;
- XIV – Anuidades;
- XV – Recursos estrangeiros e nacionais;
- XVI – Patrocínios e investimentos;
- XVII – Resultados de cotas de participações;
- XVIII – Resultado de sorteios, bingos e concursos;
- XIX - Receita de financiamento interno e externo;
- XX – Contribuições de associados;
- XXI – Heranças, Subsídios e quaisquer espécie de auxílio de pessoa físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;
- XXII – Receitas das comercializações de publicidades;
- XXIII – Receitas de contratos, convênios e termos de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- XXIV – Receitas patrimoniais, rendimentos financeiros e outras rendas;

Artigo 70 - As Receitas serão aplicadas no desenvolvimento do objeto social, na realização dos eventos de qualquer natureza promovido pelo **IMG**, de acordo com os dispositivos deste Estatuto Social e do Regimento Interno;

Artigo 71 - São Despesas do **IMG** todas aquelas originadas de gastos com a manutenção da sede administrativa, com a gestão colegiada, com estudos e projetos para atender suas atividades fins;

Artigo 72 - O patrimônio do **IMG** será constituído de bens moveis e imóveis recebidos por doação legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus, devidamente identificados em inventário, com escrituras pública, ou outros modos de escrituração.

RUA DESEMBARGADOR TENDRIO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ – AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 – E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA
ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BEL^a LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas do Mato Grosso do Sul
Av. da Paz, 1864 - Sl. 16 - Empresarial Terra
Brásil Corporate - Mato Grosso do Sul - CEP 57020-440
Substitute

Fernando Firmino da Silva
Advogado
OAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 73 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, e que venha agravar em ônus o patrimônio do IMG, dependerá do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

18

Artigo 74 - O IMG poderá constituir um Fundo de Apoio Social, Fundo de Educação, Pesquisa, Desenvolvimento e inovação tecnológica, fundo de infraestrutura e outros, com devida observância ao Estatuto Social ao Regimento Interno e legislação pertinente.

CAPÍTULO XII DOS LIVROS

Artigo 75 - O IMG manterá os seguintes livros:

- I – Livro de prestação das Assembleias e Reuniões;
- II – Livro de ata das Assembleias e Reuniões;
- III – Livro fiscais e contábeis;
- IV – Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 76 - Os livros estarão sobre a guarda do Conselho Fiscal do IMG, devendo ter o visto do Diretor Presidente.

Artigo 77 - Os livros estarão na sede do IMG, sendo disponibilizado para todos associados, mediante acompanhamento do Conselho Fiscal.

Artigo 78 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direto a sua retirada.

CAPÍTULO XIII DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



Artigo 79 - As normas de prestação de conta a serem observadas pelo IMG, fica determinado no mínimo:

I – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Publicação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício em meios de comunicação, impresso ou digital, bem como colocar à disposição dos associados na sede do IMG;



III - Quando da firmação de termos de parcerias, serão obedecidas as instruções da lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem recebida pelo IMG será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal de 1988.



CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

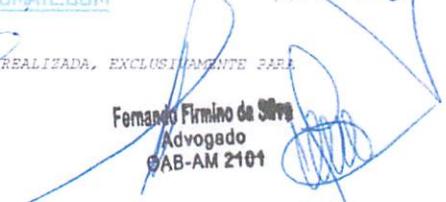
RUA DESEMBARGADOR TENDRÍO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ – AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 - E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com



ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BEL° LUCY MARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1804 - SL 16 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Suhell & Sons

Fernando Firmino de Souza
Advogado
OAB-AM 2101



INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 80 - A sessão de uma Assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes. 19

Artigo 81 - Os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no **IMG**.

Artigo 82 - Para a dissolução do **IMG**, o processo consistirá em:

I – Deverá ser convocada uma Assembleia Extraordinária especialmente para a dissolução, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, através de edital publicado em meios de comunicação impresso ou digital e fixado na sede do **IMG**;

II – A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;

III – Sendo resolvido à dissolução, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição Federal, Estadual ou Municipal, como determinado na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 83 - Nas atividades do **IMG**, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 84 - O **IMG**, aplicará suas rendas, lucros com operações de prestação de serviços ou comercialização de produtos, recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. GG.

Artigo 85 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, os outros membros do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, poderão indicar um outro dos seus membros para o preenchimento do cargo provisoriamente até sua homologação ou preenchimento pela Assembleia Geral subsequente.

Artigo 86 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações do **IMG**.

Artigo 87 - O exercício financeiro e fiscal do **IMG** coincidirá com o ano civil.

Artigo 88 - Em casos de constatação de problemas de conduta ética do associado ou mau uso de nome do **IMG**, o Conselho Administrativo poderá propor a formação de uma comissão de sindicância formada pelos associados, com o mínimo de 03 (três) membros, para análise da situação e fornecer parecer para decisão administrativa. AT.

I – A comissão terá o prazo de trinta 30 (trinta) dias corridos para apresentação dos pareceres, após as suas constituições.

Artigo 89 - Atendido o dispositivo do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e ainda para obter e se qualificar como organização da sociedade civil de interesse público federal ou ainda organização social estadual, fica regida pelo presente Estatuto Social a seguinte norma: AD.

I – Observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; LBBR.

RUA DESEMBARGADOR TENDRÍO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 – E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com Mário

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

SEL° LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas da Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 16 - Empresarial Terra
Brásília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Firmino da Silva
Advogado
GAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

ESTATUTO SOCIAL

II – Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III – Constituição do Conselho Fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior do IMG;

IV – Em caso de dissolução, além de atender o artigo 95 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do IMG;

V – Na hipótese, o IMG perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

VI – Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do IMG que atuam efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos de valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 90 - O presente Estatuto poderá ser reformado, desde que por decisão da maioria dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 91 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral convocada para esses fins.

Artigo 92 - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes Público Federal, Estadual, Municipal ou de Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 93 - Compete ao atual grupo gestor:

I – Estruturar o IMG;

II – Formar parcerias com instituições de assistência social, saúde e ensino em geral do setor público e privado;

III – Estruturar cursos e atividades;

IV – Elaborar normas e regras internas.

Artigo 94 - A eleição do primeiro Conselho Administrativo deste Estatuto Social, será feita, independente da formação de chapas e deverá ser escolhida por consenso entre os associados fundadores e efetivos, e será eleita por aclamação, para o primeiro mandato.

RUA DESEMBARGADOR TENÓRIO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ – AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 – E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E REFORMADO, FOI APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, DAS 13:00 AS 17:00 H, DO DIA 09/03/2024.

BELº LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Peças Jurídicas da Maceió-AL
Av. da Paz, 1804 - Sl. 16 - Empedrado Térreo
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Fernando Firmino da Silva
Advogado
OAB-AM 2101

INSTITUTO MANOEL GONÇALVES

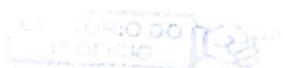
ESTATUTO SOCIAL

Artigo 95 - O Foro eleito para quaisquer questões pertinentes ao presente Estatuto Social é o da Comarca de Maceió - AL, o qual estará situado na sede da matriz do IMG, no Estado de Alagoas, com renúncia expressa de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

21

Artigo 96 - Fica revogado o estatuto anteriormente registrado, bem como, fica revogadas todas e quaisquer disposições contrária, ocasião em que o mesmo passa a vigorar nesta data após o seu registro no competente cartório, devendo ser procedido imediatamente a todos os trâmites legais e demais providências cabíveis para sua consecução.

Maceió - AL, 09 de março de 2024.



Giovanna Cristina Gonçalves da S. Cordeiro

GEOVANNA CRISTINA GONÇALVES DA S CORDEIRO

Pres. Conselho de Administração

CNH nº 08057330189 DETRAN-AL

CPF nº 077.891.784-31

Jucilino Ferreira dos Santos

LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor ADM e Financeiro

CNH nº 05719428685 DETRAN-AL

CPF nº 015.512.544-33

Peterson Henrique da Silva Santos

PETERSON HENRIQUE DA SILVA SANTOS

Diretor Adjunto

CNH nº 05209537987 DETRAN-AL

CPF nº 027.382.124-50

Isabel Cristina Ramalho Leite

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE

Titular Presidente do Conselho Fiscal

CNH nº 04391178877 DETRAN-AL

CPF nº 382.815.838-27

Wesley José de Araújo Silva

WESLEY JOSÉ DE ARAÚJO SILVA

Titular do Conselho Fiscal

CNH nº 04391178877 DETRAN-AL

CPF nº 116.135.434-41

Maria Izabel Leotero da Silva

MARIA IZABEL LEOTERO DA SILVA

Diretor Adjunto

Titular do Conselho Fiscal

RG nº 3467200-4 SESP-AL

CPF nº 078.402.164-39

Fernando Firmino da Silva
Fernando Firmino da Silva
Advogado
OAB-AM 2101

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br

BEL° LUCYMAR ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - St. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom AEU66634 - AIW1
15/05/2024 12:01 Solicitante: ...2.043 0001-
76

Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado nº: 6440320, livro A em 27 03 2024.
Ave-bahn no registro sob nº 6288639. O que
certifico e dou fé, Maceió - AL, 15/05/2024, Bel°.

Lucymara A. Cerqueira - Subst.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

RUA DESEMBARGADOR TENORIO Nº 162 ANDAR I - SALA 103 - CEP 57050-050 FAROL MACEIÓ - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 - E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE UTINGA - AL
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
Leônia Marques Pereira dos Santos
Eduardo Marques dos Santos
 C Referido é Verdadeiro e dou Fe.
 Jtinga/AL, 26 de 02/04/24
Leônia Marques Pereira dos Santos - Oficial
Eduardo Marques dos Santos - Substituto

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul
AER27823-ODHS
 26/03/2024 11:36
 Doc. Solicitante: ***.882.124-**
 Confirme a autenticidade em
<https://selo.tjal.jus.br>

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul
AER27824-DNJT
 26/03/2024 11:36
 Doc. Solicitante: ***.135.424-**
 Confirme a autenticidade em
<https://selo.tjal.jus.br>

FIRMA(S) RETRÔ

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE UTINGA - AL
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
Maria Fábel Leônia dos Santos
 C Referido é Verdadeiro e dou Fe.
 Jtinga/AL, 26 de 02/04/24
Leônia Marques Pereira dos Santos - Oficial
Eduardo Marques dos Santos - Substituto

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital Azul
AER27825-KOYI
 26/03/2024 11:36
 Doc. Solicitante: ***.402.164-**
 Confirme a autenticidade em
<https://selo.tjal.jus.br>

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE UTINGA - AL
 Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
Larissa Maria Santos Silva
 C Referido é Verdadeiro e dou Fe.
 Jtinga/AL, 26 de 02/04/24
Leônia Marques Pereira dos Santos - Oficial
Eduardo Marques dos Santos - Substituto

Larissa Maria Santos Silva
 Escrevente Autorizada

SÉRVIÇO VOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Cdr. Gustavo Paiva, 2990, Mangabeiras, Maceió-AL - Tel: 3327-5269
 Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS**

 Maceió, 27/03/2024 11:45:10
 Em testemunha: **Marília Lúcia Sempório Falcão** - Oficial; **Roberto de Melo Salão e Roberto Wagner S. Falcão** - Substitutos; **Karla Roberta S. F. Medeiros** - Escrevente - Doc. Solicitante: ***.601.674-**
 Poder Judiciário Estado de Alagoas - Contra os devidos avisos em <https://selo.tjal.jus.br>
 Selo Digital de Autenticação, Rec. de Firma e Distribuição do sselo.tjal.jus.br

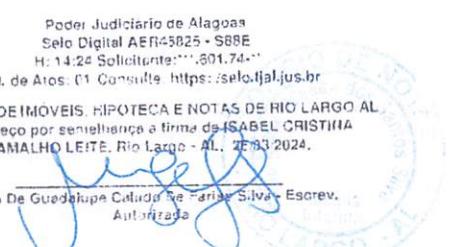
Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital AER45827 - KUWG
 H: 14:24 Solicitante: ***.801.74-**
 Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

1- ORCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO LARGO AL
 Reconheço por semelhança a firma de **GEOVANNA CRISTINA GONCALVES DA SILVA CORDEIRO**, Rio Largo - AL, 25/03/2024


 Maria De Guadalupe Calado De Faria Silveira - Escrev.
 Autorizada

Poder Judiciário de Alagoas
 Selo Digital AER45825 - S88E
 H: 14:24 Solicitante: ***.801.74-**
 Qtd. de Atos: 01 Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

1- ORCIO DE IMÓVEIS, HIPOTECA E NOTAS DE RIO LARGO AL
 Reconheço por semelhança a firma de **ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE**, Rio Largo - AL, 27/03/2024.


 Maria De Guadalupe Calado De Faria Silveira - Escrev.
 Autorizada

BELÉM LUCY MARA ALVES CERQUEIRA
 4º Ofício de Notas e 4º Registro de Títulos e Documentos e Pequenos Jurídicos da Macaíba-AL
 Av. da Paz, 1004 - Sl. 16 - Empresarial Terra Brasilis Corporate - Macaíba-AL - CEP 57020-140
 Substituta

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA BOA VISTA - AMABV

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2024, das 13:00 as 17:00 h, 30(trinta) minutos após o termo regulamentar da Assembleia Geral Extraordinária,(em segunda convocação) em Maceió, Estado de Alagoas, na RUA DESEMBARGADOR TENORIO Nº 162 – ANDAR I – SALA 103 CEP 57050-050 – FAROL RUA DESEMBARGADOR TENORIO Nº 162 – ANDAR I – SALA 103 CEP 57050-050 – FAROL – MACEIO – AL, reuniram-se, 29(vinte e nove) pessoas, maiores, capazes, de notável saber, no uso suas atribuições e em conformidade com o Art.15, Art.18, Art.20, Art.21 e Art.22, letras "b", "d" e "l" e seu parágrafo único, Art.52,Art.53,Art.54 e Art.55 do ESTATUTO SOCIAL, para realizar a Assembleia Geral Extraordinária - AGE, neste designada simplesmente: "AGE", da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA BOA VISTA, neste designada simplesmente: AMABV, inscrita no CNPJ sob nº 23.642.043/0001-76, registrada no 1RDpj de Maceió, sob nº 6388839 de 31/07/2015, com objetivo de Alterar a Razão Social; Alterar o Endereço Sede; Alterar as Atividades e Objeto Social; Reformar o Estatuto Social; Realizar Eleição do Conselho de Administração; Eleição do Conselho Fiscal, e empossar respectivamente os eleitos. Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Rosilene Maria de Lima Silva, doravante neste ato, designada simplesmente "PRESIDENTE", que para servir como secretaria convidou a Sra. Siverônia Galdino do Nascimento, doravante neste ato designada simplesmente "SECRETARIA". Ato continuo a PRESIDENTE, informou aos presentes que o Edital de Convocação atendeu o Art.15, Art.18 e Art.20, parágrafo único e que o presente Edital foi publicado na sede da AMABV no dia 28/02/2024, que a AGE atendeu o quórum previsto, Art. 20, parágrafo único. A PRESIDENTE, abril os trabalhos informando que devido a pandemia da corona vírus, as eleições do triênio 2022-2024, foi suprimida por medida de prevenção, evitando assim a exposição dos associados da AMABV, portanto, desde já, estamos regularizando todas as demandas pendentes deste período. Ato continuo a PRESIDENTE pediu a SECRETARIA que fizesse a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, e informou aos presentes que a reforma do ESTATUTO SOCIAL, atendeu o quórum previsto no Art.55 do Estatuto Social, e contemplou as seguintes alterações: Razão Social; Endereço Sede; Atividades; Objeto Social e Novo Modelo de Gestão. A PRESIDENTE, informou aos presentes que a Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA BOA VISTA, fica neste ato alterada para: INSTITUTO MANOEL GONCALVES, doravante designado simplesmente "IMG", e que as atividades e objeto social, ficam neste ato alterado, conforme descrito no ESTATUTO SOCIAL, numerado eletronicamente das páginas: 01(um) a 21(vinte e uma), anexada nesse ato. Ato continuo a PRESIDENTE pediu a SECRETARIA que colocasse em apreciação as alterações e reforma do ESTATUTO SOCIAL, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes. Ato continuo a PRESIDENTE pediu a SECRETARIA que fizesse a leitura da ÚNICA CHAPA INSCRITA, assim constituída: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA UM MANDATO DE 04(QUATRO) ANOS: 2024-2028 Diretora Presidente - GEOVANNA CRISTINA GONCALVES DA S CORDEIRO; Diretor Administrativo e Financeiro - LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS; Diretor Adjunto - PETERSON HENRIQUE DA SILVA SANTOS.

RUA DESEMBARGADOR TENORIO Nº 162 ANDAR I – SALA 103 – CEP 57050-050 FAROL MACEIO – AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 – E-MAIL: INSTITUTOMANOELGONCALVES@gmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

CONSELHO FISCAL, PARA UM MANDATO DE 01(UM) ANO: 2024-2025: Titular Presidente do Conselho Fiscal - ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE; Titular do Conselho Fiscal - WESLEY JOSE DE ARAUJO SILVA; Titular do Conselho Fiscal - MARIA IZABEL LEOTERO DA SILVA. Ato continuo a PRESIDENTE colocou em apreciação da **ÚNICA CHAPA INSCRITA**, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos associados presentes e segue a nominata com a qualificação dos eleitos para próxima gestão: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS E EMPOSSADOS PARA UM MANDATO DE 04(QUATRO) ANOS: 2024-2028:** DIRETORA PRESIDENTE - GEOVANNA CRISTINA GONCALVES DA S CORDEIRO, inscrita no CPF sob nº 077.891.784-31, CNH sob nº 08057330189 DETRAN-AL, nacionalidade: brasileira, natural de Maceió - AL, solteira, nascida à 30/08/2003, Universitária, Residente e domiciliada na Rua Jesus Cristo SN, bairro: Pref. Antônio L de Souza - CEP 57100-000 - Rio Largo - AL; DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 015.512.544-33, CNH sob nº 05719428685 DETRAN-AL, nacionalidade: brasileira, natural de Rio Largo - AL, casado, nascido à 26/09/1990, Administrador, Residente e domiciliado Av. Menino Marcelo nº 5585 BL04 AP0908 Cond. Parque Maceió - Cidade Universitária - CEP 57073-470 - Maceió - AL; DIRETOR ADJUNTO - PETERSON HENRIQUE DA SILVA SANTOS, nacionalidade: brasileira, natural de Rio Largo - AL, casado, nascido à 01/02/1979, Eletricista, Residente e domiciliado Rua do Sol SN CEP 57100-000 - Centro - Rio Largo - AL. **CONSELHO FISCAL, ELEITOS E EMPOSSADOS PARA UM MANDATO DE 01(UM) ANO: 2024-2025:** TITULAR PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE, inscrita no CPF sob nº 382.815.838-27, CNH SOB nº 04391178877 DETRAN-AL, nacionalidade: brasileira, natural de Coruripe - AL, solteira, nascida à 22/07/1984, Professora, Residente e domiciliada CJ. Napoleão Viana de Oliveira nº 1200, AP 52 - Milano 01 CEP 57100-000 Pref. Antônio L de Souza - Rio Largo - AL; TITULAR DO CONSELHO FISCAL - WESLEY JOSE DE ARAUJO SILVA, inscrito no CPF sob nº 116.135.434-41, CNH sob nº 06605425709 DETRAN-AL, nacionalidade: brasileira, natural de Rio Largo - AL, casado, nascido à 09/01/1996, Advogado, Residente e domiciliado Rua Dr. Batista Acioly nº 656 Centro - CEP 57100-000 - Rio Largo - AL; TITULAR DO CONSELHO FISCAL - MARIA IZABEL LEOTERO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 078.402.164-39, RG sob nº 3467200-4 SESP/AL, nacionalidade: brasileira, natural de Rio Largo - AL, casada, nascida à 18/03/1987, autônoma, Residente e domiciliada Cj. Res. Pref. Antônio L de Souza - CEP 57100-000 - Mata do Rolo - Rio Largo - AL. A PRESIDENTE agradeceu a presença e a compreensão de todos e todas e franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso dela, e não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, a PRESIDENTE pediu a SECRETARIA para lavrar a presente ata, reaberto os trabalhos a SECRETARIA, fez a leitura da mesma, que achada de conforme, foi aprovada sem restrições e, vai assinada pela PRESIDENTE da AGE, Sra. Rosilene Maria de Lima Silva: *Rosilene Maria de Lima Silva* e por mim, SECRETARIA - Siverônia Galdino do Nascimento *Siverônia Galdino do Nascimento* e, por todos os presentes neste ato, em uma lista de presença apartada.

RUA DESEMBARGADOR TENORIO Nº 162 ANDAR I - SALA 103 - CEP 57050-050 FAROL MACEIO - AL
CNPJ: 23.642.043/0001-76 - E-MAIL: INSTITUTOMANDOELGONCALVES@gmail.com

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br

Poder Judicante de Alagoas

Selo Digital AEU65159-HQGM. AEU65161-

V41

H-11:39 Selo digital: "1.066.341"

Qtd. de Atos: 02 Consulte:

<https://selo.tjal.jus.br>

Recomendo por satisfação à firma de

ROBLENE MARIA DE JESUS - 412 - GLEB0101A

QALDIVO DO NASCIMENTO, 2014-07-07 10:30:30

ds versão: Maceió - AL - 03.05.2024.

Outubro/Anônima da Caixa de Previd.

Expediente

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

BEL° LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br

Poder Judicante de Alagoas

Selo Marrom AEU66632 - XDLP

15/05/2024 11:57 Solicitante: "1.2.043 0001-

76

Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado nº. 5440316, Livro A em 27/03/2024.

Arquivado no registro sob nº. 5440316. O que

certifica e sou fe. Maceió - AL - 15/05/2024.

BEL° LUCYMARA A. CERQUEIRA - Subst.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.